

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERVIÇO POSTAL

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

*A Câmara Municipal de Patrocínio necessita enviar correspondências a vários locais em Patrocínio e no Brasil inteiro, seja por trabalho administrativo, seja por seus vereadores. Por essa necessidade, a presente contratação surge como necessária para que os servidores desta casa possam ter serviços postais de envio e recebimento.*

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

*- De acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Patrocínio, publicado no dia 28 de dezembro de 2023, esta contratação se refere ao item 049/2024.*

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

*A empresa deve prestar o serviço de envio postal, mala-diretas e telegráfico para a Câmara Municipal de Patrocínio.*

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*A Quantidade é a quantidade de meses, uma vez que se consome uma quantidade de serviço postal mensalmente. Conforme pesquisa de mercado, a quantidade utilizada nos anos anteriores se manteve para este ano.*

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa a ser contratada possui o monopólio deste serviço conforme artigo 2º do decreto-lei 509/69. O artigo 9º da lei federal 6538/78 ainda dispõe sobre as atividades postais que seriam exploradas em regime de monopólio. Portanto a empresa é a única capaz de fornecer o serviço.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

*Conforme documento em anexo, no ano de 2023 foram pagos por estes serviços postais a quantia de 19.486,25 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Sempre há uma variação na quantidade de prestação deste serviço, portanto, se faz necessário o acréscimo de uma quantia no valor para não ter que aditar tal*

*contratação. Não se tem como prever a quantidade gasta em cada gabinete de vereador, uma vez que não tem a quantidade máxima permitida de postagens. Por prudência coloca-se o valor de 30.000,00 (trinta mil reais).*

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

*A escolha do fornecedor é em razão do mesmo ser o único capaz de realizar o serviço.*

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

*É somente um item a ser prestado o serviço. Portanto não tem como parcelar.*

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

*De acordo com o §2º do inciso III do artigo 18 da lei 14.133, este item pode ser dispensado. O mesmo se faz necessário em razão de ser a empresa contratada a única capaz de fornecer o serviço, logo, não é possível analisar tal ponto.*

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*De acordo com o §2º do inciso III do artigo 18 da lei 14.133, este item pode ser dispensado. O mesmo se faz necessário em razão de ser a empresa contratada a única capaz de fornecer o serviço, logo, não é possível analisar tal ponto.*

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.*

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

*De acordo com o §2º do inciso III do artigo 18 da lei 14.133, este item pode ser dispensado. O mesmo se faz necessário em razão de ser a empresa contratada a única capaz de fornecer o serviço, logo, não é possível analisar tal ponto. ob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.*

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

*A empresa é a única fornecedora, com detenção de monopólio sobre este comércio de acordo com lei federal. Portanto, a viabilidade reside na necessidade de se contratar tal empresa para o fornecimento de serviço postal e telegráfico para a Câmara Municipal de Patrocínio.*

## **14 – RESPONSÁVEIS**

Patrocínio, 24 de janeiro de 2024.

**HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ**  
Chefe do Setor de Compras e Licitações